



## **Edital das Eleições nº 001/2017**

# **CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS AOS CARGOS DE DIRETORIA E CONSELHEIROS REGIONAIS EFETIVOS E SUPLENTE**

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF-ES**, através do Presidente da Comissão Eleitoral Regional - CER, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os farmacêuticos do Estado do Espírito Santo, em situação regular, para realização das **ELEIÇÕES/2017** e faz saber aos interessados que de acordo com a Resolução/CFF nº 604 de 31/10/14 (DOU de 05/12/14, Seção 1, pp. 114/117) e, em obediência a Lei Federal nº 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9.120/95, e ainda conforme Edital nº 02 e Portaria nº 33 do CFF, ambos de 03 de julho de 2017, **que estarão abertas as inscrições presenciais, no período de 1º a 07 de agosto de 2017, apenas na Sede deste Regional, sito a Av. Anísio Fernandes Coelho nº 104 – Jardim da Penha – Vitória – ES, no horário de funcionamento do Regional, das 08h00min às 16h30min**, para o registro de candidaturas às funções públicas da Lei Federal nº 3.820 para o CRF-ES, sendo 05 (cinco) vagas para as funções públicas de Conselheiro Regional Efetivo e 02 (duas) vagas para Conselheiro Regional Suplente para o quadriênio de 2018 a 2021, com início de mandato em 01/01/2018 e término no dia 31/12/2021 e 03 (três) vagas para Conselheiro Regional Efetivo e 01 (uma) para Conselheiro Regional Suplente para o quadriênio de 2019 a 2022, com início de mandato em 01/01/2019 e término no dia 31/12/2022. Também estarão abertas as inscrições para as funções públicas de Diretores, com mandato no biênio de 2018/2019, com início no dia 01/01/2018 e término no dia 31/12/2019 sendo que, os interessados devem se inscrever por **chapas completas**, discriminando as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro do CRF-ES, podendo concorrer às chapas, os Conselheiros já eleitos ou os candidatos a Conselheiros. Para os candidatos às funções de Diretoria que são Conselheiros do CRF-ES é necessário que seu mandato abranja todo o período do mandato da função respectiva da Diretoria almejada, cabendo-lhe comprovar essa condição no ato da inscrição da chapa. É facultado aos atuais Conselheiros Suplentes do CRF-ES concorrerem à função de Conselheiro Regional Efetivo. Todos os candidatos, inclusive os Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes que possuem mandato para as funções almejadas, devem atender aos seguintes requisitos, sob pena de não conhecimento ou indeferimento sumário de seu pedido de inscrição, nos seguintes termos: **a)** ser brasileiro; **b)** estar com inscrição profissional definitiva, no quadro de farmacêuticos aprovada pelo Plenário deste Conselho Regional de Farmácia (CRF-ES) até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; **c)** não estar proibido de exercer a profissão; **d)** estar quites com a Tesouraria do CRF-ES; **e)** ter, no mínimo, 03 (três) anos de inscrição em CRF; **f)** apresentar as seguintes certidões, dentro do prazo de validade estipulado pelo órgão emissor, nas quais não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por Órgão judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; e ainda referente às certidões



da justiça estadual e federal, não poderá constar sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por Órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10: **certidão da justiça estadual**, a saber, certidão criminal, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo, podendo ser retirada no site do órgão: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br); **certidão negativa da justiça federal**, fornecida pela Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo, podendo ser retirada no site do Órgão: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br); **certidão negativa da justiça militar**, fornecida pelo Superior Tribunal Militar, podendo ser retirada no site do Órgão: [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br); **certidões da justiça eleitoral**, a saber, certidão negativa de crimes eleitorais e certidão de quitação eleitoral, fornecidas pelas zonas eleitorais, pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, podendo ser retiradas no site do Órgão: [www.tre-es.jus.br](http://www.tre-es.jus.br). g) apresentar declaração própria, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução/CFF nº 604/14. O requerimento de inscrição deverá ser protocolado na sede do CRF-ES, pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, com firma reconhecida, em 02 (duas) vias, direcionado ao Presidente da Comissão Eleitoral Regional, da seguinte forma: **I.** Ficha de inscrição específica, que se encontra disponível no site do CRF-ES [www.crfes.org.br](http://www.crfes.org.br), devendo o candidato, ou seu procurador com poderes específicos, assiná-la na presença do empregado do CRF designado pelo Presidente da Comissão Eleitoral Regional; **II.** Cópia da carteira ou da cédula de identidade profissional; **III.** Documento assinado pelo candidato, em que o mesmo declare ter ciência acerca do cronograma eleitoral, além do recebimento do protocolo de inscrição; **IV.** Foto 3 x 4, atual, frontal, colorida, digitalizada, no formato JPEG com medida aproximada em Pixels de 220 de largura por 340 de altura (o sistema está configurado para receber imagens de, no máximo, até 110 KB), constando no arquivo digital o nome completo e o cargo pretendido; **V.** Certidões emitidas pelo CRF-ES, **mediante requisição prévia do farmacêutico interessado**, que comprovem os itens descritos anteriormente nas alíneas “a” a “e”; **VI.** Certidões e Declaração descritas anteriormente nas alíneas “f” e “g”; **VII.** Constar nome completo e respectivo cargo e mandato pretendido. Cumpra registrar que se encontra disponível no site do CRF-ES: [www.crfes.org.br](http://www.crfes.org.br) em ELEIÇÕES – Eleições 2017, a Segunda Instrução Normativa (OF.CJ/CFF Nº 124/17), contendo esclarecimentos a cerca das Certidões mencionadas na alínea “f” dos requisitos para candidatura, bem como a Resolução do CFF nº 604/2014 que regulamenta o Processo Eleitoral dos CRF’s. **As inscrições encerrar-se-ão às 16h30min horas do dia 07 de agosto de 2017.** Após o encerramento do prazo para inscrição dos candidatos, será afixado Edital em lugar visível na Sede e Seccionais do CRF-ES, bem como no sítio eletrônico do Regional, constando os nomes dos postulantes aos cargos, e da data de fixação deste Edital, caberá, no prazo de 03 (três) dias, a impugnação das candidaturas por qualquer farmacêutico, nos moldes previstos no artigo 27 da Resolução nº 604/2014. **As eleições ocorrerão durante 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, a partir de 12h00min (meio-dia), horário local, de 08 de novembro de 2017 às 12h00min (meio-dia), horário local, do dia 10 de novembro de 2017,** sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço ou sítio eletrônico: [www.votafarmacutico.org.br](http://www.votafarmacutico.org.br), com instalação de seção eleitoral na Sede do CRF-ES, na qual será disponibilizado, durante o seu horário de funcionamento, um computador para votação com acesso a Internet. **É obrigatório o voto do profissional inscrito sob pena de multa eleitoral**, a ser apurada e cobrada em processo administrativo, nos termos da previsão da Lei Federal



nº 3.820/60. O direito de votar será exercido pelo farmacêutico que, na data de fechamento do cadastro, estiver inscrito e adimplente junto ao CRF-ES. O Presidente do Conselho Federal de Farmácia expedirá as instruções complementares necessárias ao pleito eleitoral. Do que para constar foi lavrado o presente Edital. Publique-se no Setor de Atendimento, na página eletrônica do CRF-ES, em jornal de circulação com abrangência em todo o Estado e no Diário Oficial.

Vitória, 19 de julho de 2017.

**Dr. Wagner Cordeiro Carvalho**

**Presidente da Comissão Eleitoral Regional – CER do CRF-ES**

